



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

004

LEI Nº 89, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966.

Concede auxílio para compensar
quebra de caixa.

Altivo Simonetti, Vice Prefeito em exercício da
Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedido o auxílio de que trata o artigo 76 e res-
pectivo parágrafo único da Lei 22, de 20 de setembro de
1956 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de
Ubatuba.
- Art. 2º - Fica fixado em 10% (dez por cento) o auxílio a que se
refere o artigo 1º da presente lei.
- Art. 3º - As despesas com a execução do artigo anterior correrão
por dotação orçamentária própria.
- Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar, até o montan-
te de 40% (quarenta por cento) a verba 30-315003 - des-
pesas de exercícios anteriores do orçamento vigente pa-
ra ocorrer as despesas do artigo 2º, relativas ao exer-
cício de 1965.
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de primeiro
de janeiro de 1965, revogadas as disposições em con-
trário.

Ubatuba, 30 de dezembro de 1966.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti

Vice Prefeito em exercício

segue...

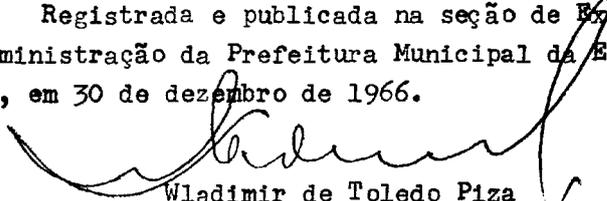


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº89, de 30 de dezembro de 1966.

fls. 2

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de dezembro de 1966.


Wladimir de Toledo Piza
Superintendente do Serviço de Administração.

Edimundo